DIGITALIZADO

EM: 10/01/21

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 10 / 64

PROJETO DE LEI Nº 228/64

ASSUNTO Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: Mesa

LEI Nº 2769 DE 16 / 11 / 64 Sanciono

DIOM Nº 3120 DE 20 / 11 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2769 DE 16 DE novembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento de Dívida reconhecida de gratificação adicional do funcionário abaixo relacionado de acôrdo com a Portaria nº 261/64, de 25 de agosto de 1964 da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza registrada pela Resolução nº 529/64, de 18.9.1964 (Proc. 1013/64) do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE novembro DE 1964.

Gen. Emílio Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2769

Exercício	nº do Processo	NOME	IMPORTÂNCIA
1962	910/64	MARIANO RODRIGUES MARTINS	Cr$ 55.600,00
1963	" "	MARIANO RODRIGUES MARTINS	148.800,00
			Cr$ 204.300,00

PAÇO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, EM 16 DE novembro DE 1964.

Gen. Murillo Borges Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 228/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento de Dívida reconhecida de gratificação adicional do funcionário abaixo relacionado de acôrdo com a Portaria nº 261/64, de 25 de agosto de 1964 da Presidencia da Câmara Municipal de Fortaleza registrada pela Resolução nº 529/64, de 18.9.1964 (Proc. 1013/64) do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Outubro de 1964.

Walter Cavalcante Sá
1º VICE PRESIDENTE, em exercicio

José Edmard M.Barros de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 1ª. discussão
Em 27/10/64

Aprovado em 2ª. discussão
Em 9/11/64

Redação Final
Em 9/11/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 228/64

Exercicio	Nº do Processo	NOME	Importância
1962	910/64	MARIANO RODRIGUES MARTINS	55.800,00
1963	" "	MARIANO RODRIGUES MARTINS	148.800,00
		Cr$	204.600,00

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Outubro de 1964.

Walter Cavalcante Sá
1º VICE PRESIDENTE, EM EXERCICIO

José Edmard M. Barros de Oliveira
1º SECRETÀRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 86 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 220/64

21/10/64

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr$204.600,00) para fazer face ao pagamento de Dívida reconhecida de gratificação adicional do funcionário Mariano Rodrigues Martins, de acôrdo com a Portaria nº 261/64, de 25 de agôsto de 1964 da Presidencia da Câmara Municipal de Fortaleza, registrada pela Resolução nº 529/64, de 18.9.1964 (Proc. 1013/64) do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 228/64

aprovado
Em 10-11-64
Walter Cavalcante

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento de Dívida reconhecida de gratificação adicional do funcionário abaixo relacionado de acôrdo com a Portaria nº 261/64, de 25 de agosto de 1964 da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza registrada pela Resolução nº 529/64, de 18.9.1964 (Proc. 1013/64) do Tribunal de Contas do Municipio de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 228/64.

Exercício	Nº do Processo	N O M E		
1962	910/64	MARIANO RODRIGUES MARTINS		55.800,00
1963	" "	MARIANO RODRIGUES MARTINS		148.800,00
			CR$	204.600,00

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

_____

NGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1530/64 Fortaleza, 11 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. nº 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vª Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do mais elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2796 DE 23 DE novembro DE 1964

Considera de utilidade pública o CIRCULO OPERÁRIO DE PIEDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o CIRCULO OPOERÁRIO DE PIEDADE, com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 23 de novembro de de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 257/64

Considera de utilidade pública o CIRCULO OPERÁRIO DE PIEDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o CIRCULO OPERÁRIO DE PIEDADE, com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de novembro de 1.964.

José de Castro

José de Castro

- Vereador -

1a. discussão.

10/10/1964

2a. discussão

13/11/64

Redação Final

17/11/64

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFÍCIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELS. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

CARTÓRIO
ARQUIVO
DE FORTALEZA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº5, de Registro de Pessôas Juridicas, de seu Cartório, às fls.346, sob numero de ordem 656, em data de 27 / de junho de 1951, consta o registro dos estatutos do "CIRCULO / OPERARIO DE FORTALEZA", sociedade beneficente, com séde e fôro / juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 5 de fevereiro de 1964.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA: Cert. $ 35.00 R. R. $ 5.00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovada Em 14-11-64

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 257/64

Considera de utilidade pública e CIRCULO OPERÀRIO DE PIEDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o CIRCULO OPERÀRIO DE PEEDADE, com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1964.

Raimundo Jaime Coelho Pres.

José Martins Rel.

AML

Of. nº 1593/64

Portaleza, 16 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na comformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o CIRCULO OPERÁRIO DE PIEDADE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA